



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
"TRABALHAR É UM DEVER"

RESOLUÇÃO Nº 439/93

Dá nova redação ao artigo 4º, da
Resolução nº 366/89

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições contidas no artigo 21, Inciso IV, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 4º da Resolução nº 366, de 10 de outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 4º - O percentual a ser atribuído para cada servidor será definido pelo Presidente da Câmara".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 30 de dezembro de 1993


HERCULES SILVEIRA
Presidente da Câmara